ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei nº 327/2005

De 13 de Dezembro de 2005.

TORNA OBRIGATÓRIA A MATRICULA E FREQUÊNCIA À ESCOLA A PARTIR DOS 6(SEIS) ANOS DE IDADE, COM AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO PARA 9(NOVE) ANOS DE DURAÇÃO

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1° - No Ano Letivo de 2006, considerando como período de transição, os pais ou responsáveis deverão efetuar a matricula, no Ensino Fundamental Obrigatório, dos menores que deverão freqüentar a escola a partir dos 6(seis) anos de idade completos ou que venham a completar no inicio do ano letivo,

Art 2º - O Ensino Fundamental de 8 (oito) anos deverá ser ampliado para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos, de forma progressiva, a partir do ano letivo de 2006, sendo que o Ensino Fundamental de 8(oito) anos e o Ensino Fundamental de 9(nove) anos, serão desenvolvidos de forma concomitante.

§ 1º O aluno, cursando a Educação Infantil, que completar 6(seis) anos de idade no decorrer do ano letivo de 2006, não poderá ser transferido para o curso do Ensino Fundamental, nesse ano.

§ 2º Os alunos com 7(sete) anos de idade completos até o inicio do ano letivo de 206 deverão ser matriculados no primeiro ano do Ensino fundamental de 8(oito) anos.

§ 3º Os alunos com seis anos de idade completos até o inicio do ano letivo de 2006 deverão ingressar no primeiro ano do ensino Fundamental de 9(nove) anos.

Art. 3º A divisão de anos e séries terá a seguinte organização:

Etapa de ensino	Faixa Etária Prevista	Duração
Educação-Infantil	**Até 5 anos de idade**	
Pré Escola	4 e 5 anos de Idade	
Ensino Fundamental	***Até 14 anos de idade***	***9 anos***
Anos iniciais	De 6 a 10 anos de idade	5 anos
Anos finais	De 11 a 14 anos de idade	4 anos

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do inicio do ano letivo subseqüente.

Gabinete do prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, aos 13 dias de Dezembro de 2005.

Jose Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 13 / 12 / 05
A 27 / 12 / 05